



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 3/2026 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de março de 2026.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA DO IFC CAMPUS
BLUMENAU CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

Seleção interna de Projetos de Monitoria voltados para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC Campus Blumenau, para execução durante o ano letivo de 2026, com fomento institucional, nos termos descritos neste edital e nas Resoluções CONSUPER nº 38/2017 e [30/2024](#).

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Blumenau, Sr. Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Coordenação Geral de Ensino, o presente edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas aos estudantes monitores, de acordo com as condições expostas neste instrumento e a disponibilidade orçamentária do exercício de 2026 (LOA 2026) e também para a formação de cadastro de reserva, nos termos da Resolução nº 014 - CONSUPER/2019.

1. OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2. DA MONITORIA

- 2.1. A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.
- 2.2. Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFC - *Campus* Blumenau.

3. DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 3.1. Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.
 - 3.1.1. O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
 - 3.1.2. Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.
 - 3.1.3. Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.
- 3.2. O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (PPCTMs), devidamente registrados no SIGAA.
 - 3.2.1. Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
- 3.3. O período de vigência dos projetos de monitoria será de **abril de 2026 a dezembro de 2026**.
 - 3.3.1. Serão concedidas inicialmente **4 bolsas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais e zero centavos) cada uma, totalizando R\$14.400,00**.
 - 3.3.2. Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2026 ficarão condicionados à liberação orçamentária provisionada na LOA de 2026.
 - 3.3.3. A administração poderá suplementar o recurso orçamentário destinado ao fomento da monitoria a qualquer tempo, a depender da disponibilidade orçamentária, da conjuntura de despesas do ano corrente e da existência de projetos classificados no presente processo seletivo.
- 3.4. É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.
 - 3.4.1. O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.
- 3.5. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de, no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez), horas semanais.

3.6. O aluno monitor deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes, em local e horários previamente divulgados.

3.7. Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes, em local e horários previamente divulgados.

3.7.1. Os monitores voluntários deverão estar vinculados a um projeto aprovado neste edital e estarão sujeitos ao cumprimento das mesmas atribuições dos monitores bolsistas.

4. DA SUBMISSÃO

4.1. O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Monitoria ([ANEXO I](#)) e submetido, dentro do prazo estipulado neste edital, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br.

4.2. Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso antes de sua submissão.

4.3. Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma deste Edital.

4.5. O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2026 dependendo da disponibilidade de orçamento.

5.1.1. O Coordenador do projeto de monitoria poderá prever/vincular no máximo 2 (dois) monitores no projeto de forma remunerada e no máximo 2 (dois) monitores voluntários.

5.1.2. Em caso de saldo remanescente de bolsas, os projetos aprovados poderão receber o acréscimo de 1 (uma) bolsa, seguindo a ordem de classificação.

5.2. O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores com anuência da DEPE e indicação dos mesmos ao Comitê de Ensino.

5.3. Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatório, verificar compatibilidade de horários do estudante, acompanhar a frequência escolar, além de atestar mensalmente o cumprimento das etapas do projeto de monitoria e solicitar o pagamento das bolsas ao(s) seu(s) monitor(es).

5.4. No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto:

“[Nome do projeto] – Solicitação de Substituição de Aluno-Monitor [Voluntário/Não voluntário]”.

5.5. No caso de não seleção de monitores, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados/classificados que não foi contemplado com bolsa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Caberá ao Comitê de Ensino a análise e julgamento dos projetos de monitoria.

6.2. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Quadro 01:

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Participação nos editais de monitoria dos anos anteriores <i>sem fomento</i> .	2,5	
	2	Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação dos estudantes.	2,0	
	3	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente curricular e/ou curso.	2,0	
Inovação	4	Adoção de metodologias que revelam formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	1,5	
Viabilidade do projeto	5	Adequação do número de monitores solicitados à proposta do projeto.	1,0	
	6	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	1,0	

6.2.1. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

--	--

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

6.4. Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis), observando-se o limite máximo de bolsas e recursos disponibilizados para este edital.

6.5. A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.6. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte forma:

6.6.1. A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

6.6.2. Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto. 6.7. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.7.1. A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1.

6.7.2. A maior média do critério do número 2 (dois) do Quadro 1.

6.7.3. A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1.

6.7.4. A maior média do critério de número 6 (cinco) do Quadro 1.

6.8. A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do *campus* na data estabelecida no cronograma deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2. O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado ao Comitê de Ensino do *campus*, através do e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br.

7.3. O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

7.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Fica dispensado o envio do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Bolsistas. Deste modo, caso o bolsista não tenha cumprido satisfatoriamente as atividades previstas no cronograma para o referido mês, deve ser enviado justificativa e mês de referência para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto: “[Nome do projeto] – Cumprimento Insatisfatório das Atividades do Bolsista [Voluntário/Não voluntário]”.

8.1.1. Havendo insatisfação nas atividades do bolsista, devidamente notificado conforme item 8.1, o pagamento da bolsa do referido mês será suspenso.

8.2. O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino (CGE).

8.3. Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório final, com informações sobre o desenvolvimento integral do projeto disponível no [Anexo III](#). O relatório deve ser enviado para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto: “[Nome do projeto] – Relatório Final”. O prazo para envio do relatório final consta no cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

8.3.1. A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, na impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

8.4. O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

8.5. O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do *campus* (MEPEC), dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

8.6. Recomenda-se a apresentação do projeto aprovado neste edital e dos seus resultados na X MEPEC 2026, sobretudo dos projetos com fomento.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 – Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/03/2026
Prazo para recurso de impugnação do edital	09/03/2026
Período de submissão das propostas	10 à 16/03/2026
Análise e seleção/classificação dos projetos	17/03/2026
Publicação dos resultados	18/03/2026
Prazo de recurso contra os resultados	19/03/2026
Divulgação do resultado final	20/03/2026
Publicação dos processos seletivos de monitores de projetos contemplados	23/03/2026

Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	26/03/2026
Período de vigência dos projetos selecionados	01/04/2026 à 21/12/2026
Envio do e-mail de acompanhamento das monitorias (caso houver)	Até o 5º dia de cada mês
Entrega dos relatórios finais	17/12/2026
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	18/12/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

10.2. Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

10.2.1. A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

10.3. As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na **Resolução nº 14/2019 CONSUPER** e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

10.3.1. Os coordenadores dos projetos de monitoria deverão informar os dados bancários dos estudantes selecionados como bolsistas utilizando o [ANEXO VIII](#), junto ao Termo de Compromisso do Bolsista ([ANEXO VI](#)) e a Declaração de Pais e Responsáveis ([ANEXO VII](#)), quando bolsista for menor de idade, para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto: “[Nome do projeto] – Indicação do Aluno Bolsista”.

10.4. O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 9 e disposições estabelecidas no item 8.3.

10.5. Os projetos contemplados neste edital não serão renovados automaticamente.

10.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

(Não Assinado)
ALDELIR FERNANDO LUIZ
FUNÇÃO INDEFINIDA
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: ###010#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2026** e o código de verificação: **7e7e056923**